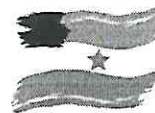




PREFEITURA DE MONTE ALTO



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE SOLICITANTE:- SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Aquisição de produto Desengraxante Ativado, para uso na limpeza dos veículos, tipo Máquinas, Tratores e caminhões.

1.1. Especificação

Tambor, 200 litros de ativado, componente ativo ácido fluorídrico alquil benzeno, sulfato de sódio, ácido clorídrico, corante e água.

1.2. Quantidade

SEQ.	PRODUTO	UNIDADE	VR. REF.	QUANT	TOTAL
1	Tambor, 200 litros de ativado, componente ativo ácido fluorídrico, alquil benzeno, sulfato de sódio, ácido clorídrico, corante e água.	TB	R\$ -----	3	R\$ -----
				SUB. TOTAL	R\$ -----
	TOTAL DO VALOR MÉDIO DOS ORÇAMENTOS				R\$ 2.084,89

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3. A aquisição do referido produto desengraxante ativado, faz-se necessário aquisição tem o objetivo de fazer, a limpeza dos bicos das engraxadeiras dos eixos e rolamentos dos veículos, manutenção periódica nos equipamentos para a conservação e vida útil dos componentes, e sim evitar o desgaste e quebra dos componentes minimizando a manutenção e parada dos equipamentos proporcionando o funcionamento correto e adequado dos veículos, mantendo-os em perfeito estado de operação, para execução das atividades, por se tratar de veículo da frota municipal, faz-se necessário a manutenção da mesma, lembrando da necessidade continua do referido veículo nos atendimentos aos municípios relacionados a Secretária de Infraestrutura e Serviços Públicos.

4. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

*O CUSTO MÉDIO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO É DE R\$ 2.084,89 (DOIS MIL E OITENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS).

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da contratante:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas na solicitação da compra;

5.1.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.3. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

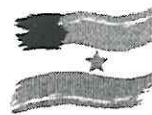
6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes da proposta aceita e, ainda:

AV. JOSÉ DE PAULA EDUARDO Nº810 DISTRITO INDUSTRIAL
E-mail: almox.frotas@montealto.sp.gov.br



PREFEITURA DE MONTE ALTO



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

- 6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo de 05 (cinco) dias úteis, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 6.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 6.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.1.1. A Nota Fiscal/Fatura liquidada deverá, obrigatoriamente, conter o mesmo CNPJ/MF do vencedor da contratação e atestada pelo fiscal do contrato.
- 7.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 7.3. Constatando-se alguma irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 7.4.

8. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

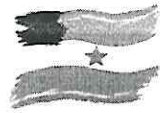
As despesas decorrentes deste contrato serão custeadas pela ficha vinculada da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Monte Alto, 13 de fevereiro de 2025.

Juliano Francisco Martinho
Secretário de Infraestrutura
e Serviços Públicos



PREFEITURA DE MONTE ALTO



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE SOLICITANTE:- SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Aquisição de produto Desengraxante Ativado, para uso na limpeza dos veículos, tipo Máquinas, Tratores e caminhões.

1.1. Especificação

Tambor, 200 litros de ativado, componente ativo acido fluorídrico alquil benzeno, sulfato de sódio, acido clorídrico, corante e água.

1.2. Quantidade

SEQ.	PRODUTO	UNIDADE	VR. REF.	QUANT	TOTAL
1	Tambor, 200 litros de ativado. componente ativo acido fluorídrico, alquil benzeno, sulfato de sódio. acido clorídrico, corante e água.	TB	R\$ -----	3	R\$-----
				SUB. TOTAL	R\$ -----
TOTAL DO VALOR MÉDIO DOS ORÇAMENTOS				R\$ 2.084,89	

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3. A aquisição do referido produto desengraxante ativado, faz-se necessário aquisição tem o objetivo de fazer, á limpeza dos bicos das engraxadeiras dos eixos e rolamentos dos veículos, manutenção periódica nos equipamentos para a conservação e vida útil dos componentes, e sim evitar o desgaste e quebra dos componentes minimizando a manutenção e parada dos equipamentos proporcionando o funcionamento correto e adequado dos veículos, mantendo-os em perfeito estado de operação, para execução das atividades, por se tratar de veículo da frota municipal, faz-se necessário á manutenção da mesma, lembrando da necessidade continua do referido veículo nos atendimentos aos munícipes relacionados a Secretária de Agricultura e Meio Ambiente.

4. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

**O CUSTO MÉDIO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO É DE R\$ 2.084,89 (DOIS MIL E OITENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS).

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da contratante:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas na solicitação da compra;

5.1.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.3. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

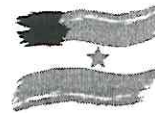
6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes da proposta aceita e, ainda:

AV. JOSÉ DE PAULA EDUARDO Nº810 DISTRITO INDUSTRIAL
E-mail: almox.frotas@montealto.sp.gov.br



PREFEITURA DE MONTE ALTO



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo de 05 (cinco) dias úteis, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.1.1. A Nota Fiscal/Fatura liquidada deverá, obrigatoriamente, conter o mesmo CNPJ/MF do vencedor da contratação e atestada pelo fiscal do contrato.

7.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.3. Constatando-se alguma irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.4.

8. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste contrato serão custeadas pela ficha vinculada da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

Monte Alto, 13 de fevereiro de 2025.

Luis Fernando Garcia de Medeiros
Secretário Municipal de Agricultura
e Meio Ambiente